



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Eficiência Energética



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada, para instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, modelo *ON-GRID*, bem como a limpeza/manutenção dos sistemas existentes, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, equipe técnica e projeto *as built* aprovado/homologado junto à Concessionária de Energia Elétrica, conforme as disposições estabelecidas neste documento e anexos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente solicitação foi encaminhada através do DFD do Departamento de Eficiência Energética e incluída no Plano de Contratações Anual do município, conforme rege a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO: A empresa CONTRATADA deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Além de registro no conselho, a empresa deverá apresentar engenheiro da modalidade eletricitista, na data da contratação, que possua visto/registro no estado do RS, conforme memorial descritivo.

VISITA TÉCNICA (Facultativa):

- A empresa deverá realizar vistoria prévia nos logradouros previstos em Memorial Descritivo, projeto e documentos anexos;
- As vistorias deverão ser realizadas por, pelo menos, um representante legal da empresa e um responsável técnico;
- As visitas deverão ser agendadas previamente, com até 5 dias úteis de antecedência da data agendada para início da sessão das disputas;
- As empresas que realizarem a visita técnica, receberão no dia um Termo de Vistoria emitido pelo Município;
- A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no ambiente da prestação do serviço e suas peculiaridades;

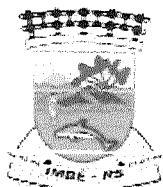
*As visitas poderão ser substituídas por uma **Declaração do Responsável Técnico** da licitante, declarando que possui conhecimento pleno do objeto e das condições de sua execução sob as penas da Lei;*

CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se Aplica.

REGISTROS E LICENÇAS: Não se Aplica.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Deverá ser apresentado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Eficiência Energética

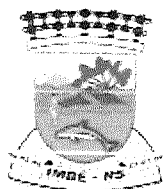


- No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenha obrigatoriamente um objeto similar/compatível com a necessidade desta Prefeitura;
- Comprovação que a empresa licitante possui responsável técnico em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos, profissional, devidamente inscrito no conselho competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido para contratação;
- Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente;
- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao conselho competente; –
- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico da empresa licitante junto ao conselho, onde figure a empresa licitante no quadro de responsabilidade técnica do(a) profissional;
- Junto aos atestados, deverá ser fornecido documentos complementares comprobatórios como: contratos e/ou notas fiscais;
- Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

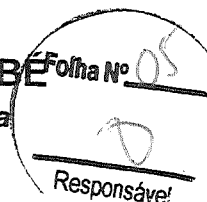
DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se Aplica.

SUSTENTABILIDADE: Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além de outras normas ambientais aplicáveis à espécie, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir as licenças condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- e) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR;
- f) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) para produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Eficiência Energética



- g) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se Aplica.

PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preços deve incluir, no mínimo, a descrição dos serviços, além de outras informações exigidas no edital. Todos os valores incidentes, como material, mão de obra, taxas, impostos (incluindo ICMS) e quaisquer ônus relacionados à natureza do serviço, devem ser considerados.

VALIDADE: Não se Aplica.

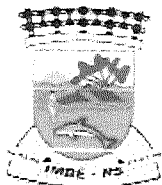
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Informar as quantidades a serem contratadas, definidas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

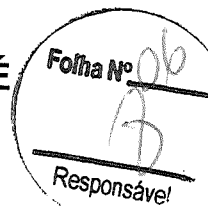
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ETAPA 1 – ANEXO A - LIMPEZA DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS DOS SISTEMAS EXISTENTES	Evento	01
02	ETAPA 2 – ANEXO B - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR WI-FI PARA OS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS EXISTENTES	Evento	01
03	ETAPA 3 – ANEXO C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO – E.M.E.I. PROFESSORA PEDRINHA	Evento	01
04	ETAPA 4 – ANEXO D - FINALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA – E.M.E.F. OLAVO BILAC	Evento	01
05	ETAPA 5 - ANEXO E - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA – E.M.E.I. JARDELINO PERONI	Evento	01
06	ETAPA 6 – ANEXO F - REALIZAR REVISÃO NAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO - E.M.E.I. PROFª PEDRINHA	Evento	01

AMOSTRA: Não se Aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Eficiência Energética



- 5.1** Primeira Solução: Realizar o serviço com mão de obra da Prefeitura;
- 5.2** Segunda Solução: Contratar empresa especializada;
- 5.3** Ao considerarmos as duas opções para realizar o serviço em questão, a contratação de uma empresa especializada apresenta diversas vantagens que merecem destaque, sendo a primeira solução, a mais vantajosa. Primeiramente, ao optarmos por uma empresa especializada, garantimos acesso a profissionais com expertise e experiência específica na realização do serviço em questão. Isso pode resultar em um trabalho de maior qualidade, eficiência e precisão, contribuindo para a satisfação dos envolvidos e para a excelência na entrega.
- 5.4** Além disso, ao contratar uma empresa especializada, evitamos sobrecarregar os recursos e a infraestrutura da Prefeitura. Dessa forma, otimizamos os recursos disponíveis e garantimos uma gestão mais eficiente dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução fica definida como elaboração de processo licitatório viabilizando a execução do objeto. Informações complementares no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto em anexo.

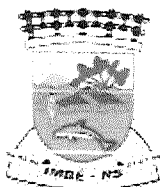
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento/divisão do objeto. O julgamento deverá ser realizado do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

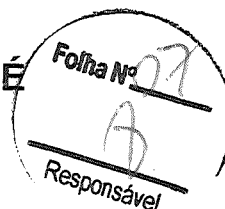
9. ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

- É fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, a contar da data da homologação da licitação;
- O prazo para início da obra será de 30 dias úteis após a entrega/envio da Ordem de Serviço;
- Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo durante a vigência do contrato, desde que seja comprovada a sua necessidade e haja interesse da administração.
- O CONTRATADO deverá solicitar aditivo de prazo, com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do vencimento do contrato;
- A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do Processo Licitatório, ou conforme necessidade e/ou legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Eficiência Energética

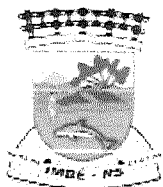


- A CONTRATADA deverá disponibilizar um e-mail e no mínimo dois números de telefone, sendo um deles móvel, viabilizando o contato entre as partes;
- Ao finalizar uma ou mais etapas do objeto contratado, a CONTRATADA, solicitará medição. As medições serão realizadas pela equipe de Gestão e Fiscalização do contrato;
- As medições deverão ser motivadas pela empresa executante através de e-mails e devem ocorrer em um prazo não superior a 10 (dez) dias subsequentes a solicitação;
- A CONTRATADA estará apta para emissão de Nota Fiscal, após o recebimento do relatório de medição encaminhado pela CONTRATANTE;
- Anexo a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá fornecer as Certidões, Diário de Obras e demais documentações pertinentes para a equipe de Gestão e Fiscalização de contrato;
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico-financeiro condicionado ao aceite da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato;

GARANTIA:

Fica estabelecido:

- Inversor - Garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos;
- Módulos Fotovoltaicos - Garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) anos e de desempenho 25 (vinte e cinco) anos;
- Adaptador Wi-fi – Garantia do produto de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Para os itens, serviços e/ou materiais não supracitados solicita-se garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- A garantia será tratada entre a CONTRADA e a CONTRATANTE;
- Quando necessário reparos, manutenções e/ou substituições a contratada deverá providenciar o atendimento da solicitação em até 30 (trinta) dias corridos;
- Quando tornar-se necessário reparos, manutenções e/ou substituições seja por solicitação de garantia, troca de produto e entre outros, ficará por conta da CONTRATADA os valores referentes a fretes, taxas e impostos;
- A CONTRATADA é responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e ou entrega de equipamentos, objeto deste instrumento contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Eficiência Energética



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- **Redução dos custos de energia:** A geração de energia solar pode reduzir significativamente os custos de energia do prédio. Ao produzir eletricidade a partir da luz solar, os ocupantes podem reduzir ou até mesmo eliminar sua dependência da rede elétrica convencional, resultando em economia financeira a longo prazo;
- **Retorno sobre o investimento (ROI):** Embora a instalação inicial de painéis solares represente um investimento significativo, muitas vezes o retorno sobre esse investimento é rápido, especialmente com os custos decrescentes dos sistemas fotovoltaicos e os incentivos governamentais disponíveis em muitas regiões;
- **Redução da pegada de carbono:** A energia solar é uma fonte de energia limpa e renovável, o que significa que não emite poluentes atmosféricos durante a geração de eletricidade. Ao utilizar energia solar, o prédio pode reduzir significativamente sua pegada de carbono e contribuir para a mitigação das mudanças climáticas;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a **SUGESTÃO** do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Designação	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Roselma Costa	72
Gestor suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	17178
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	14626
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645

1.1 Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ da Prefeitura Municipal de Imbé é 90.256.652/0001-84;

1.2 A Nota Fiscal deverá possuir, no mínimo, identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE (Município de Imbé), descrição do serviço realizado, quantidade, preços unitários e totais, regime tributário, número da Nota de Empenho e indicação de conta bancária para pagamento.

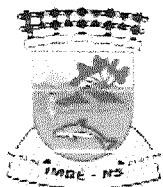
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se Aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes;

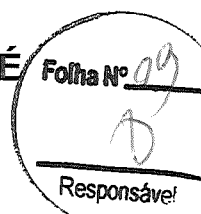
14. IMPACTOS AMBIENTAIS: Conforme item 3, Sustentabilidade.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO: Não se Aplica.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme pedido de compras fornecido pela Secretaria Municipal responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Eficiência Energética



17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução escolhida atende a todas as exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente a necessidade do Município de Imbé.

Imbé, agosto de 2024.

Elaborado por:

Sinara da Silva Amara
Assessor de Governança
Portaria 1119/2024

Lucas Martins Wolker
Assessor de Governança
Portaria 347/2024

Departamento de Eficiência Energética